Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4124, de 20 de setembro de 2023.

"Altera o Art. 1º da lei municipal nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro II, do art. 1º da Lei n. 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA	AFETAÇÃO ORIGINAL	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO ENDEREÇO	NOVA AFETAÇÃO	REGISTRO NO CRI
Bem público	Sem Afetação (Área Livre)	Área de 8.151,00 m² advindo da 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221, de 26/02/2010.	Área de Uso Público e/ou Equipamento Comunitário	Matrícula nº 39.034, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local.
Bem público	Reserva Legal	Área de 9.849,00 m², advinda da Av. 1-37.548.		Matrícula nº 39.034, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local.

Art. 2º O quadro III, do art. 1º da Lei n. 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA II	AFETAÇÃO ORIGINAL	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO ENDEREÇO	NOVA AFETAÇÃO	REGISTRO NO CRI

Bem público	Área Institucional nº 04 área de Interesse Social	15.351,568m² Rua "A"	Área de Uso Público e/ou Equipamento Comunitário	Matrícula nº 30.779, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local

Art. 3º Ratificam-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal